LEI Nº 1.768/93
DE 11.05.93

Dispõe sobre autorização para contratar por tempo determinado, para atender excepcional interesse público.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para atender em caráter excepcional, até que se realize concurso público, na conformidade do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

a) PROFESSORA - 01 (uma) - Ref. 05
b) FAXINEIRA - 01 (uma) - Ref. 01
c) VIGIA - 01 (um) - Ref. 02

Artigo 2º - O valor dos vencimentos a ser percebidos pelos contratados será de acordo com as referências supra mencionadas, relativos ao quadro de pessoal da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 11 de maio de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 11.05.93
Notificado os intressados na data supra mencionada.